



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 341

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 341

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.659, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 51.922,34 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, a abertura de Crédito Suplementar por Anulação no valor de até R\$ 51.922,34 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), referente ao serviço de Ampliação e Conclusão do Centro de Eventos, na seguinte dotação:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal Ind. Com. Turismo e Lazer

Unidade Executora: 02- Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.008.1049 – Construção, Ampliação e Reestruturação Centro Eventos

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 51.922,34 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1030 – Obras de Infra Estrutura Urbana

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....

R\$ 51.922,34 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 01 de dezembro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 341

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LEI Nº 3.660, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

(APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTIMA À RECEITA E FIXA A DESPESA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I **DISPOSIÇÕES COMUNS**

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cardoso para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I** - O Orçamento Fiscal;
- II** - O Orçamento da Seguridade Social;
- III** - O Orçamento da Administração Indireta / Instituto de Previdência Municipal de Cardoso.

SEÇÃO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 53.699.357,00 (Cinqüenta e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e cinqüenta e sete reais), excluídas as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Receitas Segundo as Categorias Econômicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 341

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSOS 01 – TESOURO

1 – RECEITAS CORRENTES	41.370.000,00
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.545.000,00
1300 – Receita Patrimonial	55.000,00
1600 – Receitas de Serviços	65.000,00
1700 – Transferências Correntes	35.505.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	200.000,00
(-) Dedução da receita para a formação do FUNDEB	6.120.000,00
TOTAL DA FONTE	35.250.000,00

FONTE DE RECURSOS 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

1 – RECEITAS CORRENTES	7.704.857,00
1300 – Receita Patrimonial	16.500,00
1700 – Transferências Correntes	7.688.357,00
TOTAL DA FONTE	7.704.857,00

FONTE DE RECURSOS 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

1 – RECEITAS CORRENTES	3.737.500,00
1300 – Receita Patrimonial	17.500,00
1700 – Transferências Correntes	3.720.000,00
TOTAL DA FONTE	3.737.500,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE DE RECURSOS 04 – RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – RECEITAS CORRENTES	2.005.750,00
1200 – Contribuições	1.963.550,00
1300 – Receita Patrimonial	31.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	11.200,00
7 – RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	5.001.250,00
7200 – Contribuições – Intra OFSS	2.941.000,00
7900 – Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	2.060.250,00
TOTAL DA FONTE	7.007.000,00
TOTAL GERAL	53.699.357,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 341

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

III – CONSOLIDADO

I – RECEITAS CORRENTES	54.818.107,00
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.545.000,00
1200 – Contribuições	1.963.550,00
1300 – Receita Patrimonial	120.000,00
1600 – Receitas de Serviços	65.000,00
1700 – Transferências Correntes	46.913.357,00
1900 – Outras Receitas Correntes	211.200,00
7000 – RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	5.001.250,00
7200 – Contribuições – Intra OFSS	2.941.000,00
7900 – Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	2.060.250,00
TOTAL GERAL	59.819.357,00
(-) Dedução da receita para a formação do FUNDEB	6.120.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	53.699.357,00

Artigo 3º - A Despesa fixada, no mesmo valor da Receita estimada, em R\$ 53.699.357,00 (Cinquenta e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais):

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 32.978.424,00 (Trinta e dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.713.933,00 (Treze milhões, setecentos e treze mil, novecentos e trinta e três reais);

III – No Orçamento da Administração Indireta / Instituto de Previdência Municipal de Cardoso é de R\$ 7.007.000,00 (Sete milhões e sete mil reais).

Parágrafo único – As despesas de que trata os incisos I e II desse Artigo será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrantes desta Lei.

Artigo 4º - A Despesa fixada, observada à programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3 – DESPESAS CORRENTES	45.983.857,00
3100 – Pessoal e Encargos Sociais	24.240.500,00
3200 – Juros e Encargos da Dívida	250.000,00
3300 – Outras Despesas Correntes	21.493.357,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	444.600,00
4400 – Investimentos	441.000,00
4600 – Amortização da Dívida	3.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 341

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.900,00
9999 – Reserva de Contingência	263.900,00
TOTAL GERAL	46.692.357,00

II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3 – DESPESAS CORRENTES	6.505.000,00
3100 – Pessoal e Encargos Sociais	6.125.000,00
3300 – Outras Despesas Correntes	380.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4400 - Investimentos	80.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.000,00
9999 – Reserva de Contingência	422.000,00
TOTAL GERAL	7.007.000,00

III - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1 – ORÇAMENTO FISCAL	32.978.424,00
1.1 – PODER LEGISLATIVO	2.200.000,00
1 – Legislativo	2.200.000,00
1.2 – PODER EXECUTIVO	30.778.424,00
1 – Gabinete do Prefeito	442.500,00
2 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças	9.219.500,00
3 – Procuradoria Geral do Município	322.500,00
4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.205.924,00
5 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	6.666.000,00
6 – Secretaria Mun. de Indústria, Com., Turismo, Esporte e Lazer	922.000,00
2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
2.1 – PODER EXECUTIVO	13.713.933,00
1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.458.433,00
2 – Secretaria Municipal de Saúde	12.255.500,00
3 – ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / IPREMCAR	7.007.000,00
1 – Instituto de Previdência Municipal de Cardoso	7.007.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	53.699.357,00

SECÃO III

Artigo 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como o Instituto de Previdência Municipal de Cardoso autorizado a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 341

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – A realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2021, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderão ocorrer de forma inter ou intra-programas constantes do anexo VI – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea “c”.

SEÇÃO IV **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigadas a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 341

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito interna e por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 8º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Artigo 9º Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e da Lei do Plano Plurianual – 2018/2021 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 01 de dezembro de 2020.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças